



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 3000/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Revoga o inciso III do §1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2995 de 23 de março de 2020 e dispõe sobre as medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Federal nº 10.292 de 25 de março de 2020, que define as atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais;

Considerando a necessidade de medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica revogado o inciso III do §1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2995 de 23 de março de 2020, que suspendia por prazo indeterminado as atividades realizadas em Igrejas, Sociedades Religiosas, Centros (missas, cultos, confissões, reuniões, etc.)

Artigo 2º - As atividades religiosas devem obedecer aos seguintes protocolos:

- I - diminuir a frequência das reuniões;
- II - evitar aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico;
- III – evitar contato físico;
- IV – intensificar as ações de limpeza;
- V – disponibilizar álcool em gel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

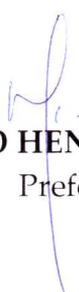


VI – restringir a presença de pessoas idosas e dos grupos de risco.

VII – acatar as orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2020.


TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

